

## Contrato Administrativo

**Contrato n° 57/2021**  
**Pregão Presencial n° 15/2021**  
**Processo Licitatório n° 47/2021**

**Aquisição de equipamentos novos para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob n° 79.879.318/0001-44, estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, n° 221 E, Bairro Bela Vista, CEP 89.804-250, Município de Chapecó - SC, neste ato representada pelo Sr. **Tarso Azevedo Maisonnett**, brasileiro, procurador, portador do CPF n° 452.282.800-49, residente e domiciliado na Rua Condá, n° 1178 E, apto 701, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó - SC.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Pregão Presencial n° 15/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Valor Unitário
01	Un.	Motoniveladora nova, zero horas, ano de fabricação/modelo 2021/2021: <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, que atenda os padrões de emissão de poluentes PROCONVE/MAR I, de acordo com a Resolução CONAMA 433/2011, 06 cilindros, turbo alimentado, injeção eletrônica direta, potência líquida 218 HP;</li></ul>	Komatsu GD 655-5	R\$1.066.890,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tração 6x4, com pneus 17,5x25, 12 lonas fabricação nacional;</li> <li>• Direção hidráulica, sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico, com ângulo de articulação mínimo de 25° para esquerda ou para direita;</li> <li>• Transmissão da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento com conversor de torque com 08 (oito) velocidades a frente e 04 (quatro) velocidades a ré;</li> <li>• Círculo da lâmina com dentes internos e protegidos, com deslocamento lateral e angular acionados hidráulicamente, com dimensões da lâmina de 4.320 x 660 x 19mm, elevação da lâmina contra o solo de no mínimo 480mm, lâmina com deslocamento lateral padrão para operação de talude a 90°;</li> <li>• Caixa engrenagem do círculo com embreagem e com sistema de absorção de impacto;</li> <li>• Ripper traseiro 3 dentes;</li> <li>• Freios a disco múltiplos em banho de óleo;</li> <li>• Freio secundário de estacionamento;</li> <li>• Bloqueio de diferencial;</li> <li>• Cabine fechada ROPS e FOPS com ar condicionado, quente e frio, original do fabricante do equipamento e duas portas de acesso;</li> <li>• Para brisa dianteiro com limpador e lavador;</li> <li>• Retrovisor interno (uma unidade) e externo (duas unidades);</li> <li>• Sistema de iluminação com faróis frontais, faróis de trabalho e faróis traseiros,</li> </ul>		
--	---	--	--

		<p>luzes de freio e setas direcionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de som com rádio FM, alto falantes e antena;</li> <li>• Sistema de monitoramento e gerenciamento remoto instalado de fábrica com suporte grátis para 10 anos (Komtrax);</li> <li>• Banco do operador com suspensão ajustável, apoio de braço e cinto de segurança retrátil;</li> <li>• Luzes de advertência, indicadora, sonorização de marcha em ré com sistema de iluminação e demais itens de segurança.</li> <li>• Tomada de alimentação 12V;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade para 416 litros;</li> <li>• Peso operacional de 18.400 Kg</li> </ul>		
01	Un.	<p>Escavadeira hidráulica de esteira nova, zero horas, ano de fabricação/modelo 2021/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Motor diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, que atenda os padrões de emissão de poluentes PROCONVE-MAR1, de acordo com a Resolução CONAMA 433/2011, 06 cilindros, turbo alimentado, injeção eletrônica direta, potência líquida de no mínimo 165 HP (ISO 9249/SAE J1349);</li> <li>• Sistema de seleção de modo de trabalho;</li> <li>• Monitor LCD colorido;</li> <li>• Câmera de visão traseira;</li> <li>• Lança de 5,70 m de comprimento e braço 2,90 m de comprimento;</li> <li>• Caçamba 1,2 m<sup>3</sup> reforçada com dentes para uso em rocha;</li> <li>• Material rodante com 2 roletes superiores e 9 roletes</li> </ul>	Komatsu PC210LC- 10MO	R\$825.000,00

	<p>inferiores, 49 sapatas 700 mm em cada lado;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões 4,45 m de comprimento e 3,08 m de largura;</li> <li>• Cabine fechada ROPS e FOPS com ar condicionado, quente e frio, original do fabricante do equipamento;</li> <li>• Alavanca de direção com pedais e controles tipo joystick;</li> <li>• Para brisa dianteiro com limpador e lavador;</li> <li>• Espelhos retrovisores (lado direito e esquerdo) e de visão lateral (opcional);</li> <li>• Freio de estacionamento;</li> <li>• Sistema de iluminação com 2 faróis frontais montados na cabine, farol de trabalho na lança;</li> <li>• Sistema de som com rádio FM, alto falantes e antena;</li> <li>• Sistema de monitoramento e gerenciamento remoto instalado de fábrica com suporte grátis para 10 anos (Komtrax);</li> <li>• Banco do operador com suspensão ajustável, apoio de braço e cinto de segurança retrátil;</li> <li>• Luzes de advertência, indicadora, sonorização de marcha em ré e demais itens de segurança.</li> <li>• Tomada de alimentação 12V;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade para 400 litros;</li> <li>• Peso operacional de 22.450 Kg</li> </ul>		
--	---	--	--

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ 1.891.890,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Noventa Reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta - Do Recebimento**.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do **Pregão Presencial nº 07/2021** e o número do contrato.

### **Cláusula Quarta - Da Entrega**

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos na proposta apresentada.

O objeto deste contrato será entregue no Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 537, no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá oferecer treinamento para dois (02) operadores de máquinas indicados pelo município, versando sobre manutenção e operação do equipamento sem qualquer custo adicional.

### **Cláusula Quinta - Do Recebimento**

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aceito na entrega, objeto que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

#### **Cláusula Sexta - Da Garantia**

A **contratada** oferece garantia ao objeto de 12 (doze) meses, sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro** - Serviços de garantia, assim como a substituição de peças, óleos, líquidos, e quaisquer componentes do equipamento que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem correm por conta exclusiva do contratado.

**Parágrafo Segundo** - Serviços de garantia ou revisão, que exigir remoção do equipamento, caberão ao contratado, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 10 dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia começará a contar após dado o Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Quarto** - O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

#### **Cláusula Sétima - Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual e Das Penalidades**

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**a)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**b)** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**d)** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- d.1) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d.2) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d.3) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d.4) Comportamento inidôneo;
- d.5) Cometimento de fraude fiscal;
- d.6) Fraudar a execução do contrato;
- d.7) Falhar na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Oitava - Da Fiscalização**

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

**Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1014 - Aquisição Equipamentos, Máquinas e Veículos

**Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

**Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 de junho de 2021.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda**  
**CNPJ nº 79.879.318/0001-44**  
**Contratada**  
**Tarso Azevedo Maisonnett**  
**Procurador**

**Testemunhas:**

1.

2.